



PODER EXECUTIVO
D.O. 24/10/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 410, DE 23 DE OUTUBRO DE 1 973.

Transforma, cria cargos e fixa padrão de vencimento nos quadros do Ministério Público Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os atuais cargos de Promotor de Justiça e de Defensor Público das Comarcas de Cuiabá e de Campo Grande, de 2ª entrância, são transformados em cargos de entrância especial, ficando os respectivos titulares classificados no padrão MP23- Cr\$ 4 690,00.

Artigo 2º - Ficam criados dois cargos de Promotor de entrância especial, sendo um em Cuiabá e outro em Campo Grande.

Artigo 3º - Os cargos de Subprocurador Geral da Justiça ficam classificados no padrão MP-24 equivalente ao vencimento de Cr\$ 4 950,00.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de outubro de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República

Assinado
Salomão Francisco de Menezes
Registrada as fls.
21 e 21 v, do livro
competente
Cba- 05/07/85 *Abelardo*